



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 151/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0863/21.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria dos nobres Vereadores Sandra Tadeu e Marcelo Messias, que inclui no calendário municipal de datas comemorativas, a "Pedalada Rosa", a ser comemorada, anualmente, no segundo final de semana do mês de outubro.

De acordo com a propositura, a "Pedalada Rosa" possui o objetivo de fomentar a prevenção e o tratamento do câncer de mama.

Nos termos da justificativa, todos os anos milhares de paulistanas são diagnosticadas com a doença, precisando passar por longos tratamentos e intervenções cirúrgicas, em um processo que acarreta sérios problemas para a saúde e autoestima das mulheres. Nesse contexto, informa a autora, a realização de uma passeata ciclística é uma forma de dar visibilidade à questão, estimulando ainda a prática de exercícios físicos, o que contribui para a prevenção da doença.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo ao final proposto, apenas para corrigir o inciso do artigo 7º da lei 14.485/2007, correspondente ao segundo domingo do mês de outubro.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0863/21.

"Altera a Lei 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Municipal de datas comemorativas, a "Pedalada Rosa", a ser comemorada, anualmente, no segundo domingo do mês de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXLVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º

(...)

CCXLVII -

(...)

"O dia da Pedalada Rosa, a ser realizada no segundo domingo do mês de outubro, com objetivo de fomentar a prevenção e tratamento do câncer de mama." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16/03/2022.

Sandra Santana (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Cris Monteiro (NOVO) - Relatora

Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Rodrigo Goulart (PSD)

Rubinho Nunes (PODE)

Sandra Tadeu (UNIÃO)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/03/2022, p. 113

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.